



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

EDITAL/DAF

-----FRANCISCO LUÍS TEIXEIRA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----

TORNA PÚBLICO QUE:-----

-----O Município de Cabeceiras de Basto vai proceder à **alienação e arrematação em hasta pública bens móveis do município (viaturas/máquinas/lotos n.ºs 1,2,4,5,7,8,9 e 12), nos termos das Condições Gerais de Venda em hasta pública, que igualmente se afixa com o presente edital, as quais foram aprovadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 11 de setembro de 2020.**-----

-----Uma vez que o procedimento ficou deserto, mantém-se o mesmo procedimento para todas as subsequentes quartas-feiras, para entrega de propostas, até que sejam alienados todos os bens imóveis, bem como mantém-se o mesmo procedimento para todas as quintas-feiras, para abertura das propostas, que terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Edifício da Câmara Municipal, pelas 15h00, até que sejam alienados todos os bens imóveis.-----

-----Quaisquer informação e esclarecimento pode ser solicitado na DAF – Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

-----Cabeceiras de Basto, 14 de março de 2022

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

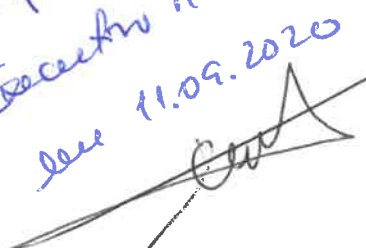


MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*Aprovado pelo
Executivo Municipal
em 11.09.2020*



**PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS PARA ALIENAÇÃO E ARREMATÇÃO EM HASTA
PÚBLICA - BENS MOVEIS DO MUNICIPIO**

VIATURAS/MÁQUINA/SUCATA



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Artigo 1.º – Entidade Pública Alienante

Município de Cabeceiras de Basto, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 505 330 334, com sede na Praça da República n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o telefone n.º 253 669 100, fax n.º 253 662 726 e endereço de correio eletrónico servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt.

Artigo 2.º – Objeto

É objeto do presente procedimento a alienação a título oneroso, em lotes, os bens móveis, com as seguintes características:

Lote	Marca	Modelo	Matrícula	Ano	Km	Combustível	Estado de conservação	Valor Base
1	Iveco	EuroCargo 65E12K	41-34-HP	1996	135.903	Gasóleo	Razoável	10 000,00 €
2	Iveco	Iveco Daily 30-8 Classic	25-96-HU	1997	98.477	Gasóleo	Não passou na inpeção periódica obrigatória de dez/2017	400,00 €
3	Seat	Ibiza 2 lugares	22-51-SO	2001	148.290	Gasóleo	Não passou na inpeção periódica obrigatória de dez/2017	200,00 €
4	Ausa	1100 RMX (autobetoneira)		2003		Gasóleo	Razoável	8 000,00 €
5	Ausa	120 RMB (varredoura)		2003		Gasóleo	Razoável	3 000,00 €
6	Iveco		97-07-HG	1998	684.003	Gasóleo	Avariada	400,00 €
7	Gerador					Gasóleo	Para sucata	150,00 €
8	Volkswagen	Golf	98-25-JA	1997	117.711	Gasóleo	Fraco	600,00 €
9	Renault	Laguna	00-05-IZ	1997	249.298	Gasolina e Gás GPL	Fraco	400,00 €
10	Smart	City Coupé	02-28-ZB	2004	216.872	Gasóleo	Muito fraco	400,00 €
11	Smart	City Coupé	23-55-VB	2003	122.469	Gasolina	Muito fraco	400,00 €
12	Renault	Clio	28-44-EQ	1994	298.600	Gasóleo	Para peças	250,00 €

Lote	Quantidade	Designação	Valor Base
13	5.000 Kg	Sucata	500,00 €

Artigo 3.º – Consulta do processo, local e horário de exposição dos bens

1- O processo pode ser consultado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas durante as horas normais de expediente na Divisão Administrativa e Financeira e no Sítio do Município em www.cabeceirasdebasto.pt.

2- Os bens podem ser examinados, pelos interessados, de segunda a sexta das 9 h às 12 h, no parque de Viaturas da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Oficinas Municipais, Rua de Vinha de Mouros, n.º 77, Refojos, Cabeceiras de Basto.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Artigo 4.º – Composição da comissão de alienação

A Comissão de alienação é composta pelos seguintes elementos

Membros efetivos:

- Presidente: Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
- Vogal: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão da Administração Geral e Atendimento;
- Vogal: Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Particulares.

Membros suplentes:

- Alfredo da Silva Rocha, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira;
- Etelvina Andrade de Sousa Evangelho, Coordenador Técnico da Divisão de Administração Geral e Atendimento;
- António Luís Magalhães Dourado, Técnico Superior da Divisão de Obras Particulares.

Artigo 5.º – Data limite da apresentação das propostas

1- As propostas apresentadas, serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto ou remetidas pelo correio sob registo com aviso de receção, de acordo com a data e hora indicado no anúncio, Anexo I do presente programa e condições gerais, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua definição.

2- Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 6.º – Forma de apresentação das propostas

1- As propostas deverão ser elaboradas nos termos do modelo Anexo II a este programa e condições gerais, sendo redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra se for dactilografada ou processada informaticamente ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita.

2- As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira ao mesmo poderes para o efeito.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

3- As propostas deverão indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.

4- Os interessados podem apresentar propostas para todos os lotes ou apenas para um lote.

5- As propostas, contendo a identificação do proponente, do lote e o preço oferecido, são encerradas em sobrescrito fechado, com a indicação no exterior "Proposta – Lote 1 Viatura Iveco-EuroCargo 65E12K - Matrícula 41-34-HP; Lote 2 - Viatura Iveco Daily 30-8 Classic - Matrícula 25-96-HU; Lote 3 Viatura Seat Ibiza 2 lugares - Matrícula 22-51-SO; Lote 4 Autobetoneira Ausa- 1100 RMX; Lote 5 Varredoura Ausa- 120 RMB; Lote 6 Viatura Iveco – Matrícula 87-07-HG; Lote 7 Gerador; Lote 8 Viatura Volkswagen Golf, matrícula 98-25-JÁ; Lote 9 Viatura Renault Laguna, matrícula 00-05-IZ, Lote 10 Viatura Smart City Coupé, matrícula 02-28-ZB; Lote 11 Viatura Smart City Coupé, matrícula 23-55-VB; Lote 12 Viatura Renault Clio, matrícula 28-44-EQ e Lote 13 – 5.000Kg de Sucata ou "Alienação e Arrematação em Hasta Publica de Bens Móveis do Município para os Lotes 1,2,3,4,5,6,7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13";

6- O sobrescrito contendo a proposta e os documentos de habilitação deve ser encerrado em sobrescrito fechado e lacrado, em cujo rosto é identificado o concurso, bem como o serviço alienante e respetivo endereço.

Artigo 7.º – Documentos de habilitação

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva;
- b) Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

Artigo 8.º – Admissão das propostas

1- As propostas apresentadas serão ordenadas e listadas de acordo com a respetiva ordem de entrada.

2- Serão excluídas as propostas que não obedeçam ao disposto nos números anteriores ou às condições estabelecidas, bem como as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada no presente Programa.

Artigo 9.º – Local, dia e hora do Ato Publico



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

1- A abertura das propostas para a alienação de Bens Moveis do Município realizar-se-á no dia, hora e local indicado no anúncio, Anexo I do presente programa e condições gerais.

2- Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem legitimados com poderes para o ato, bastando no caso de intervenção de um particular a exibição do seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade.

Artigo 10.º – Abertura de propostas e adjudicação

1- As propostas serão abertas, perante os concorrentes, no dia, hora e local indicado no anúncio, Anexo I do presente programa e condições gerais.

2- O presidente da comissão procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação do lote ao proponente do preço mais elevado ou, se as mesmas forem iguais, abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado ou a quem os represente durante 15 minutos, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lanços inferiores a 50 Euros.

3- A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

4- No ato da praça, verificando-se não haver mais licitantes e se o preço proposto pelo licitante do maior lanço sobre os três lotes em conjunto for o mais conveniente para os serviços, dar-se-á por findo o ato de arrematação, de que seguidamente se lavrará auto assinado pela comissão.

Artigo 11.º - Adjudicação

1- No final da Praça é elaborado o respetivo "Auto de Arrematação de Venda Provisório", Anexo III, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente, e ao qual será entregue o original.

2- No caso de desistência ou de não pagamento do preço da licitação a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido ao montante imediatamente inferior.

3- É reservado o direito à Câmara Municipal de não fazer a adjudicação se o preço oferecido por lote não for julgado conveniente, se os concorrentes não possuírem a indispensável idoneidade moral ou se se presumir ter havido conluio entre eles, do que se dará conhecimento aos concorrentes por escrito.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

4- Após cumprimento do pagamento será lavrado "Auto de Arrematação de Venda Definitivo", Anexo IV, em duplicado, sendo o original entregue ao adquirente.

Artigo 12.º – Pagamento

- 1- O concorrente que tenha oferecido o maior preço entregará no ato da arrematação, a quantia de 50% do preço proposto;
- 2- A restante importância deverá ser satisfeita no ato de levantamento do material adjudicado, sob pena de perder aquele sinal, que reverterá a favor da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, considerando-se nulo o concurso;
- 3- Acresce o IVA, à taxa legal em vigor.
- 4- O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei.
- 5- O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os lotes, bem como das importâncias já pagas.

Artigo 13.º – Levantamento dos bens

- 1- O arrematante deverá levantar o material adjudicado, nos cinco dias úteis subsequentes à adjudicação sob pena de perder o direito ao mesmo e as importâncias já pagas.
- 2- Correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas ao levantamento do material adjudicado, assim como as despesas relativas à regularização do documento de identificação do(s) veículo(s) e às obrigações tributárias legalmente devidas.
- 3- Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, desde que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.
- 4- O arrematante fica obrigado a transferir a viatura para seu nome, no prazo de 30 a contar da data do ato, bem como fazer prova através de certificado de abate se for o caso.

Artigo 14.º – Disposições Finais

- 1- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se assim o entender, em função do interesse público do Município.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

2- Sem prejuízo da participação à entidade competente para o efeito de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações, determina a exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

3- O arrematante fica responsável por todos os prejuízos que possa causar à Câmara Municipal ou a terceiros.

Artigo 15.º – Legislação aplicável

O arrematante fica sujeito ao disposto no presente programa e condições gerais e, ainda, ao disposto na legislação em vigor que lhe for aplicável, nomeadamente no Código de Procedimento Administrativo, Código dos Contratos Públicos e, subsidiariamente o Regime Jurídico do Património Público.

Cabeceiras de Basto, xx de xxx de 2020

2020/09/11

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ANEXO I

ANÚNCIO

**FAZ-SE PÚBLICO QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL VAI PROCEDER À
ALIENAÇÃO E ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS MOVEIS
DO MUNICIPIO VIATURAS/MÁQUINA/SUCATA**

1. NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE PROMOTORA

Município de Cabeceiras de Basto

Praça da República, n.º 467

4860 – 355 Cabeceiras de Basto

Tel. – 253 669 100

Fax – 253 662 726

E-mail – servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a **alienação de bens móveis**, através do recurso a hasta pública.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

3. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E VALOR BASE DE LICITAÇÃO

Lote	Marca	Modelo	Matrícula	Ano	Km	Combustível	Estado de conservação	Valor Base
1	Iveco	EuroCargo 65E12K	41-34-HP	1996	135.903	Gasóleo	Razoável	10 000,00 €
2	Iveco	Iveco Daily 30-8 Classic	25-96-HU	1997	98.477	Gasóleo	Não passou na injeção periódica obrigatória de dez/2017	400,00 €
3	Seat	Ibiza 2 lugares	22-51-SO	2001	148.290	Gasóleo	Não passou na injeção periódica obrigatória de dez/2017	200,00 €
4	Ausa	1100 RMX (autobetoneira)		2003		Gasóleo	Razoável	8 000,00 €
5	Ausa	120 RMB (varredoura)		2003		Gasóleo	Razoável	3 000,00 €
6	Iveco		97-07-HG	1998	684.003	Gasóleo	Avariada	400,00 €
7	Gerador					Gasóleo	Para sucata	150,00 €
8	Volkswagen	Golf	98-25-JA	1997	117.711	Gasóleo	Fraco	600,00 €
9	Renault	Laguna	00-05-IZ	1997	249.298	Gasolina e Gás GPL	Fraco	400,00 €
10	Smart	City Coupé	02-28-ZB	2004	216.872	Gasóleo	Muito fraco	400,00 €
11	Smart	City Coupé	23-55-VB	2003	122.469	Gasolina	Muito fraco	400,00 €
12	Renault	Clio	28-44-EQ	1994	298.600	Gasóleo	Para peças	250,00 €

Lote	Quantidade	Designação	Valor Base
13	5.000 Kg	Sucata	500,00 €

4. CONSULTA DO PROCESSO

O processo pode ser consultado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas durante as horas normais de expediente na Divisão Administrativa e Financeira e no Sítio do Município em www.cabeceirasdebasto.pt.

Os bens podem ser examinados, pelos interessados, de segunda a sexta das 9 h às 12 h, no parque de Viaturas da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Oficinas Municipais, Rua de Vinha de Mouros, n.º 77, Refojos, Cabeceiras de Basto.

5. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até às 17h00m do dia XXXXX de XXXXXX de 20xx, pelos proponentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sito no endereço acima indicado, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de receção.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

Caso o procedimento fique deserto, mantém-se o mesmo procedimento para todas as quintas-feiras, até que sejam alienados os bens móveis.

6. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no edifício da Câmara Municipal, pelas 15h00m, do dia xxx de xxxx de 20xx.

Caso o procedimento fique deserto, mantém-se o mesmo procedimento para toas as quintas-feiras, até que sejam alienados os bens móveis.

Cabeceiras de Basto, ___ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA PARA A ALIENAÇÃO E ARREMATAÇÃO EM
HASTA PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO**

(Nome).....
,(estado civil), (NIF).....(morada ou
firma e sede.....
propõe-se adquirir o(s) lote(s) n.º(s), pela quantia
de (indicar por extenso e por algarismos
o valor da proposta), à
qual acresce IVA a taxa legal em vigor, a que se refere o anúncio datado de
..... (data do anúncio) afixado nos lugares públicos do costume,
sujeitando-se às normas estabelecidas no respetivo programa e condições
gerais.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____